



**LEI Nº 1.913 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

**REGULAMENTA O ART. 24, INCISO "B", E PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI 1.823 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO MENDES PASSUELO**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG., autorizado a proceder a concessão do direito real de uso, gratuitamente, de áreas localizadas no Distrito Industrial que ainda não tenham sido objeto de doação anterior pelo município ou que tenham sido revertidas a este, mediante processo administrativo próprio.

**Art. 2** - A cessão dos terrenos localizados no distrito industrial tem por objetivo fomentar a indústria e comércio do Município de Fronteira, razão pela qual deve ser observada integralmente o que dispõe a Lei nº 1.823 de 12 de setembro de 2018, quanto aos objetivos e requisitos.

**Art. 3º** - O prazo da Cessão terá início na assinatura do Termo de Cessão de Uso assinado entre as partes e findará após transcorrido o prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis por igual período.

**Art. 4º** - Para a concessão do direito real de uso deverá ser realizada Concorrência Pública, conforme estabelece o art. 15,§1º da Lei Orgânica do Município C/C art. 24, "b", §1º da Lei 1.823 De 12 De Setembro De 2018, a qual deverá prever obrigações do cessionário e cláusula de reversão.



**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e não havendo, poderá o Executivo proceder à abertura de crédito especial, anulado total ou parcialmente dotação orçamentária do corrente exercício como fonte de recurso.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**FRONTEIRA – MG, 15 DE ABRIL DE 2020.**



**MARCELO MENDES PASSUELO**  
**Prefeito Municipal**



**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
**Auxiliar de Secretaria**